

LEI Nº 208/2017,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO
TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - fica autorizado o executivo Municipal, adquirir um
terreno, Matrícula 2.704, Livro 02, Registro Geral Sistema de Fichas 01 do Lote 27-
remanescente, com área de total de 11.15.01 há (onze hectares, quinze ares e um centiares),
no Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, Fls. 01, situado no Município de
Figueirópolis, TO, ao preço unitário de R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) de
propriedade do senhor José Jeremias de Mendonça, CPF. 253.881.501-00 e de Maria Helena
Fortunato de Mendonça CPF 91.722.501-00.

Parágrafo 1º - O terreno mencionado no caput do presente artigo é
destinado ao Cemitério Municipal “Jardim da saudade” e Construção do “Matadouro
Municipal”, utilizando para sua aquisição dotação orçamentaria nº 15.451.0079.1086 e
elemento de despesa 4.4.90.61.00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
- TOCANTINS, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2017.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

OFICIO ADM 27/2017

Figueirópolis/TO, 30 de novembro de 2017.

Exmo. Senhor
VILMAR PINTO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal
Senhor Presidente,

Assunto: **LEI 208/2017**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente, para informar a Câmara Municipal de Vereadores, sobre Lei 208/2017, aprovada e sancionada dia 30 de novembro de 2017, segue anexo.

Sem mais, coloco-me a disposição de para qualquer esclarecimento, antecipamos os nossos agradecimentos.


ADENIVALDO DA SILVA MACHADO
Sec. Mun. Administração